



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro nº 121, Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS - CEP 94834-413 Telefone: 51 34839101
www.ifrs.edu.br – E-mail: secretaria.concamp@alvorada.ifrs.edu.br

- CONSELHO DE CAMPUS –

Resolução *ad referendum* nº 026, de 03 de setembro de 2018.

Ad referendum do Conselho de Campus Provisório do Campus Alvorada, *Regulamenta da Brinquedoteca do Curso de Licenciatura em Pedagogia no âmbito do IFRS Campus Alvorada.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Alvorada*, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do Conselho de Campus Provisório, RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o “Regulamenta da Brinquedoteca do Curso de Licenciatura em Pedagogia no âmbito do IFRS Campus Alvorada”, em anexo, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Alvorada, 03 de setembro de 2018.

Fábio Azambuja Marçal
Diretor-Geral *Pro Tempore*
IFRS *Campus Alvorada*
Portaria 683/2017-IFRS

ANEXO I



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA NO ÂMBITO DO IFRS CAMPUS ALVORADA.

Aprovado pela Resolução *ad referendum* nº 026, de 03 de setembro de 2018.

REGULAMENTA DA BRINQUEDOTECA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA NO ÂMBITO DO IFRS CAMPUS ALVORADA

CAPÍTULO I

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades da Brinquedoteca do curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, Campus Alvorada.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art 2º - A Brinquedoteca do Curso de Licenciatura em Pedagogia tem como objetivo geral proporcionar, à comunidade acadêmica do Campus, a professores e alunos das redes de educação pública, o desenvolvimento de estudos e projetos no âmbito da prática pedagógica, construção, elaboração e reflexão temática, referentes aos conteúdos e componentes curriculares, articulando-se ensino, pesquisa e extensão.

Art 3º - São Objetivos específicos da Brinquedoteca:

- a) propiciar um espaço onde professores e alunos do Curso de Licenciatura em Pedagogia possam realizar práticas interdisciplinares e dedicar-se à exploração do brinquedo, dos jogos e das brincadeiras, tendo como foco a aprendizagem e o desenvolvimento infantil;
- b) possibilitar vivências de jogos e brincadeiras, realizando atividades lúdicas, desenvolvendo a expressão corporal, transformando e descobrindo novos significados lúdicos, propiciando a interação e a troca entre adultos e crianças;
- c) contribuir para a conceituação de jogo, brinquedo e brincadeira e sua importância na educação;
- d) desenvolver estudos que apontem a relevância dos jogos, brinquedos e brincadeiras para a educação;
- e) confeccionar, aplicar e avaliar brinquedos e brincadeiras;
- f) oferecer informações, organizar cursos e divulgar experiências;
- g) estimular ações lúdicas entre os docentes e os alunos do curso no que tange à construção do conhecimento em matemática, alfabetização, metodologias do ensino, arte e literatura, entre outras;
- h) promover cursos de formação para professores das redes públicas de educação da região serrana no sentido de conscientização do valor do brinquedo, da brincadeira e do jogo no desenvolvimento infantil, para organização de Brinquedotecas, para preparação de profissionais especializados e para a orientação educacional aos pais e familiares.

Capítulo III DO FUNCIONAMENTO

Art 4º - A Brinquedoteca é um laboratório de apoio pedagógico da Licenciatura em Pedagogia, onde os alunos podem discutir, analisar e investigar o valor do brinquedo, das brincadeiras e do jogo no desenvolvimento da criança.

Art 5º - Os recursos de que dispõe a Brinquedoteca poderão ser utilizados para realização de oficinas, minicursos, eventos em outras localidades, tendo como parceria a instituição, sob responsabilidade de um servidor do campus, mediante registro pelo servidor lotado na brinquedoteca.

Parágrafo único - Para as instituições públicas de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, será permitida a visita nos dias indicados, com a presença de responsável oriundo da instituição solicitante, com agendamento antecipado, observando-se o número de crianças que o espaço comporta com segurança.

Capítulo IV DOS TURNOS DE ATENDIMENTO

Art 6º - O turno de atendimento da Brinquedoteca ao público está previsto de segunda a sexta, nos turnos da tarde e noite.

Parágrafo único - As visitas da comunidade externa devem ser agendadas com o servidor lotado na Brinquedoteca.

Capítulo V DOS RECURSOS HUMANOS

Art 7º - A Brinquedoteca conta com o apoio de servidor lotado para gerenciamento do espaço e acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas.

Art 8º - Cabe ao servidor lotado na Brinquedoteca, em comum acordo com a Direção de Ensino do Campus:

- a) realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);
- b) documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no espaço;
- c) manter atualizada, semestralmente, uma planilha com descrição de horários e atividades ou projetos desenvolvidos na Brinquedoteca;
- d) zelar para que as estantes dos jogos e os brinquedos estejam organizados;
- e) comunicar os casos omissos à Direção de Ensino do Campus para deliberação.

Capítulo VI

DAS REGRAS DA BRINQUEDOTECA DO CAMPUS

Art 9º - Defeitos nos brinquedos ou prejuízos em suas estruturas devem ser comunicados à Direção de Ensino do Campus, para providências.

§ 1º - As atividades deverão ser agendadas, previamente, junto ao servidor lotado na Brinquedoteca.

§ 2º - Poderão ser feitos empréstimos do material da Brinquedoteca aos grupos participantes, alunos e docentes da Licenciatura de Pedagogia.

Art 10 - A Brinquedoteca poderá ser utilizada também para:

- a) observação e participação em projetos de ensino, extensão e investigação científica, podendo ser desenvolvidos com a comunidade externa;
- b) uso do espaço como laboratório para o desenvolvimento de projetos de ensino, extensão e iniciação científica;
- c) consultas de materiais para preparação de aulas com apoio pedagógico.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 - As alterações deste Regulamento serão realizadas pelo colegiado do Curso de Licenciatura de Pedagogia à medida que se fizer necessário.

Art 12 - Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pela Direção de Ensino do Campus.

Alvorada, 05 de setembro de 2018.

Fábio Azambuja Marçal
Diretor-Geral *Pro Tempore*
IFRS Campus Alvorada
Portaria 683/2017-IFRS